

A NACIONALIDADE LUXEMBURGUESA

Lei de 23 de Outubro de 2008

-
- NATURALIZAÇÃO •
 - RECUPERAÇÃO DA NACIONALIDADE LUXEMBURGUESA •
 - RENÚNCIA À NACIONALIDADE LUXEMBURGUESA •
 - ENDEREÇOS ÚTEIS •
-



NATURALIZAÇÃO (artigos 6, 7 e 10)

Condições indispensáveis

1. Ter cumprido os 18 anos no momento do depósito do pedido de naturalização.
2. Dispor de uma autorização de residência no Luxemburgo pelo menos desde os 7 anos consecutivos imediatamente anteriores ao pedido de naturalização, bem como ter tido a sua residência efectiva no Luxemburgo durante o mesmo período.

Com respeito aos requerentes reconhecidos no Luxemburgo como refugiados no sentido da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, assinada em Genebra a 28 de Julho de 1951, o período entre a data do depósito do pedido de asilo e a data do reconhecimento do estatuto de refugiado pelo ministro competente é assimilado a uma permanência autorizada no sentido da lei.

Como prova, há que entregar um certificado emitido pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Imigração, Direcção da Imigração (Direction de l'immigration).

3. Ter obtido um resultado positivo na prova de avaliação da língua luxemburguesa falada. Para mais pormenores, veja-se "Documentação a apresentar", documentos 9) e 10).

Fica dispensado da prova da avaliação da língua luxemburguesa falada o requerente:

- que tenha cumprido pelo menos 7 anos da sua escolaridade no Luxemburgo, no âmbito do ensino público luxemburguês ou dos estabelecimentos de ensino privado que aplicam os programas do ensino público luxemburguês.

Como prova, há que entregar certificados emitidos pelos serviços competentes das municipalidades nas quais o requerente frequentou o ensino pré-escolar ou o ensino primário, certificados emitidos pelos estabelecimentos escolares nos quais frequentou o ensino secundário, ou fotocópias autenticadas dos boletins escolares.

OU

- que tenha usufruído de uma autorização de residência no Luxemburgo antes do dia 31 de Dezembro de 1984 e tenha residido no país pelo menos desde essa data.

Como prova, há que entregar certificados de residência emitidos pelas municipalidades competentes.

4. Ter frequentado cursos de instrução cívica. Para mais pormenores, veja-se “Documentação a apresentar”, documentos 9) e 10).

Fica dispensado da participação nos cursos de instrução cívica o requerente:

- que tenha cumprido pelo menos 7 anos da sua escolaridade no Luxemburgo no âmbito do ensino público luxemburguês ou dos estabelecimentos de ensino privado que aplicam os programas do ensino público luxemburguês.

Como prova, há que entregar certificados emitidos pelos serviços competentes das municipalidades nas quais o requerente frequentou o ensino pré-escolar ou o ensino primário, certificados emitidos pelos estabelecimentos escolares nos quais frequentou o ensino secundário, ou fotocópias autenticadas dos boletins escolares.

OU

- que tenha usufruído de uma autorização de residência no Luxemburgo antes do dia 31 de Dezembro de 1984 e tenha residido no país pelo menos desde essa data.

Como prova, há que entregar certificados de residência emitidos pelas municipalidades competentes.

5. Cumprir as exigências de honorabilidade.

É recusada a naturalização ao requerente:

- se, no âmbito do seu pedido de naturalização, emitiu falsas declarações, dissimulou factos importantes ou actuou, cometendo uma fraude;

OU

- se foi objecto, quer no país, quer no estrangeiro, de uma condenação a uma pena criminal ou de uma condenação a uma pena de prisão firme de duração de um ano ou mais e se os factos servindo de base à condenação constituem igualmente uma infracção penal em conformidade com o direito luxemburguês e se, caso seja aplicável e salvo benefício de uma reabilitação judicial, a pena tiver sido definitivamente cumprida menos de 15 anos antes do depósito do pedido.

Privação da nacionalidade luxemburguesa

A pessoa que tenha adquirido a qualidade de luxemburguês pode ser privada da nacionalidade luxemburguesa, salvo se esta privação tiver como resultado a de a tornar apátrida:

- caso tenha obtido a nacionalidade luxemburguesa devido a falsas declarações, a alguma fraude ou à dissimulação de factos importantes;

OU

- caso tenha obtido a nacionalidade luxemburguesa mediante uma falsificação de documentos ou a utilização de tais documentos ou ainda mediante uma usurpação de nome e tiver portanto sido reconhecida como culpada de uma destas infracções por uma decisão judicial transitada em julgado.

Documentação a produzir

1. Um pedido de naturalização assinado pelo requerente e dirigido ao Ministro da Justiça. Um formulário é disponibilizado pelo Ministério da Justiça. Os formulários e os folhetos informativos relativos aos procedimentos de aquisição da nacionalidade luxemburguesa podem ser descarregados no site da internet do Ministério da Justiça: www.mj.public.lu/nationalite
2. Uma certidão de nascimento do requerente emitida pelo conservador do registo civil da municipalidade competente.
3. Caso seja aplicável, as certidões de nascimento dos filhos menores do requerente emitidas pelo conservador do registo civil da municipalidade competente.
4. Um folheto questionário biográfico. Os formulários e os folhetos informativos relativos aos procedimentos de aquisição da nacionalidade luxemburguesa podem ser descarregados no site da internet do Ministério da Justiça: www.mj.public.lu/nationalite

O requerente deve:

- utilizar o modelo de folheto questionário biográfico colocado à sua disposição pelo Ministério da Justiça;
 - preencher o folheto questionário biográfico de forma completa e sincera;
 - colocar a sua assinatura e a data da assinatura no folheto questionário biográfico;
 - colocar a sua assinatura e a data da assinatura numa nota informativa acompanhando o folheto questionário biográfico.
5. Os certificados indicando a duração da residência obrigatória no Luxemburgo.

Estes certificados são emitidos pela Câmara Municipal (collège des bourgmestre et échevins) das municipalidades onde o requerente residiu durante o seu período de residência obrigatório. São submetidos à formalidade do registo.

6. Uma fotocópia autenticada do passaporte do requerente.

O requerente reconhecido no Luxemburgo como refugiado no sentido da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados assinada em Genebra a 28 de Julho de 1951 pode entregar um certificado que prove a sua qualidade de refugiado. Este certificado é emitido pelo Ministério dos Assuntos Estrangeiros e da Imigração, Direcção da Imigração (Direction de l'immigration).

7. Uma certidão do registo criminal luxemburguês, emitida pela Procuradoria-Geral (Parquet général), Serviço do registo criminal (Service du casier judiciaire).
8. Documentos semelhantes ao certificado do registo criminal, no caso de o requerente ter residido num país estrangeiro.

Estes documentos devem ser emitidos exclusivamente pelas autoridades competentes do país de origem e dos países de residência anteriores em que o requerente residiu a partir da idade de 18 anos durante os 15 anos que antecedem o depósito do pedido.

O requerente reconhecido no Luxemburgo como refugiado no sentido da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados assinada em Genebra a 28 de Julho de 1951 fica dispensado da apresentação dos documentos supra mencionados.

9. Um certificado provando a obtenção de um resultado positivo na prova de avaliação da língua luxemburguesa falada.

O Institut national des langues (INL) – antigamente Centre de langues Luxembourg – é a entidade encarregada da verificação e da certificação das competências de comunicação na língua luxemburguesa falada tendo em vista a admissão à naturalização.

Para obter mais informações sobre a prova de avaliação da língua luxemburguesa falada e sobre a inscrição nesta prova, o requerente pode:

- consultar o site seguinte na internet:
www.insl.lu
(um exemplo de exame foi colocado em linha pelo INL)

- ou informar-se junto do INL
Endereço:
21, boulevard de la Foire
L-1528 Luxembourg

Telefone:
(+352) 26 44 30-1

Fax:
(+352) 26 44 30-330

E-mail:
nationalite@insl.lu

10. Um certificado provando a participação nas aulas de instrução cívica.

O Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional, Serviço de Formação de Adultos (Service de la formation des adultes), está encarregado da organização das aulas de instrução cívica que devem ser frequentadas para a admissão à naturalização.

O requerente tem de assistir a pelo menos três aulas. Não existe teste no final das aulas. O certificado provando a participação nas aulas é elaborado na base de uma lista de presenças.

Disciplinas obrigatórias:

- a. Direitos fundamentais dos cidadãos e vida pública
- b. Instituições estatais luxemburguesas

Outras disciplinas:

- a. História do Grão-Ducado do Luxemburgo: nascimento de um Estado-Nação no século XIX
- b. História do Grão-Ducado do Luxemburgo: o Luxemburgo no século XX
- c. O Luxemburgo e a unificação europeia
- d. As instituições municipais luxemburguesas
- e. As estruturas económicas do Grão-Ducado do Luxemburgo
- f. Direito laboral no Luxemburgo
- g. Princípio e sistema da Segurança Social no Luxemburgo
- h. Os media no Luxemburgo

O requerente deve escolher pelo menos uma disciplina entre os temas acima mencionados em “Outras disciplinas”.

Para obter mais informações sobre as aulas de instrução cívica e sobre a inscrição nestas aulas, o requerente pode:

- consultar os sites seguintes na internet:
www.men.public.lu
www.lifelong-learning.lu
- ou informar-se junto do Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional, Serviço de Formação de Adultos (Service de la formation des adultes).

Endereço:

29, rue Aldringen
L-1118 Luxembourg

Telefone:

(+352) 247-85100

Fax:

(+352) 247-85113

E-mail:

info@men.public.lu

Observações relativas à documentação a apresentar

O requerente deve juntar os originais dos documentos ao seu dossier. Caso lhe seja impossível apresentar o original, pode apresentar uma cópia autenticada do original.

Os documentos cujo teor seja modificável devem ser de data recente.

No caso aplicável, os documentos devem ser traduzidos por um tradutor juramentado, quer para a língua francesa, quer para a língua alemã.

O requerente deve apresentar todos os documentos que as autoridades públicas estimem necessário reclamar-lhe para a análise do seu dossier.

Todos os documentos juntos ao pedido devem levar um selo fiscal:

- de 4 euros para as certidões de registo civil;
- de 2 euros para os restantes documentos.

Procedimento

O requerente deve dirigir um pedido de naturalização, datado e assinado, ao Ministro da Justiça. Para este efeito, pode utilizar o formulário disponibilizado pelo Ministério da Justiça. Os formulários e os folhetos informativos relativos aos procedimentos de pedido da nacionalidade luxemburguesa podem ser telecarregados no site da internet do Ministério da Justiça: www.mj.public.lu/nationalite

Embora o pedido de naturalização seja dirigido ao Ministro da Justiça, o requerente deve entregá-lo pessoalmente, com todos os outros documentos comprovativos, na municipalidade do seu local de residência.

Se os requisitos legais estiverem cumpridos e se o pedido de naturalização e todos os documentos comprovativos estiverem incluídos no dossier, o conservador do registo civil levanta acta da declaração de naturalização. Transmite o processo, directamente e sem atrasos, ao Ministério da Justiça.

A instrução do processo é efectivada pelo Ministério da Justiça, Serviço encarregado da nacionalidade luxemburguesa (Service de l'indigénat).

Pode suspender-se o processo no caso de o requerente ser objecto de um processo judicial em matéria penal.

O Ministro da Justiça aprova ou recusa a naturalização, mediante decreto, num prazo de 8 meses a partir da declaração. Este prazo não se aplica no caso de suspensão do processo.

A naturalização passa a surtir efeitos à data do decreto ministerial. O requerente é notificado com respeito ao decreto.

Recurso contra uma decisão de recusa

O requerente pode introduzir um recurso de revisão contra o decreto ministerial junto do Tribunal Administrativo dentro de um prazo de 3 meses a partir da notificação do decreto. O recurso é transferido para o Tribunal Central Administrativo (Cour administrative) pela Secretaria do Tribunal Administrativo, num prazo de 40 dias a partir da notificação do julgamento. É obrigatório constituir um advogado geral admitido a um Tribunal Central Administrativo no caso da

introdução de um recurso junto do Tribunal Administrativo e do Tribunal Central Administrativo.

Pedido de transposição do(s) apelido(s) e dos nomes

Com a naturalização, o requerente pode pedir a transposição dos seus apelido(s) e/ou nome(s) em conformidade com a lei de 7 de Junho de 1989 relativa à transposição dos apelidos e nomes das pessoas que adquirem ou recuperam a nacionalidade luxemburguesa. Para este efeito, pode utilizar o formulário disponibilizado pelo Ministério da Justiça. Os formulários e os folhetos informativos relativos aos procedimentos de aquisição da nacionalidade luxemburguesa podem ser descarregados no site da internet do Ministério da Justiça: www.mj.public.lu/nationalite

A transposição de um apelido consiste na modificação deste apelido, necessária para fazer com que o apelido perca as suas características estrangeiras. O requerente que usa um apelido com vários componentes pode requerer a atribuição de um destes componentes a título de apelido de que, além disso, pode requerer a transposição.

A transposição de um nome consiste na substituição deste nome por um nome utilizado no Luxemburgo.

Caso existam dúvidas quanto à maneira de transpor os seus apelidos e nomes, o requerente pode contactar, antes de redigir o seu pedido, respectivamente a administração municipal do seu lugar de residência e o Ministério da Justiça, Serviço encarregado da nacionalidade luxemburguesa (Service de l'indigénat).

Informação importante

Para adquirir uma nacionalidade dupla ou múltipla, o requerente deve previamente solicitar informações junto das autoridades competentes do(s) seu(s) país(es) de origem (por exemplo, embaixada ou consulado), a fim de saber se pode conservar a(s) referida(s) nacionalidade(s) no caso de adquirir a nacionalidade luxemburguesa mediante naturalização.

RECUPERAÇÃO DA NACIONALIDADE LUXEMBURGUESA (artigo 14)

Condições indispensáveis

1. Ter possuído a nacionalidade luxemburguesa de origem antes de a perder.
2. Ter cumprido 18 anos.
3. Cumprir as exigências de honorabilidade.

A recuperação da nacionalidade é recusada ao requerente:

- no caso de, no âmbito do seu pedido de recuperação, ter emitido falsas declarações, dissimulado factos importantes ou actuado cometendo uma fraude;

OU

- se foi objecto, quer no país, quer no estrangeiro, de uma condenação a uma pena criminal ou de uma condenação a uma pena de prisão firme de duração de um ano ou mais, se os factos servindo de base à condenação constituem igualmente uma infracção penal em conformidade com o direito luxemburguês e se, caso seja aplicável e salvo benefício de uma reabilitação judicial, a pena tiver sido definitivamente cumprida menos de 15 anos antes do depósito do pedido.

Documentação a produzir

1. Um certificado emitido pelo Ministério da Justiça, Serviço encarregado da nacionalidade luxemburguesa (Service de l'indigénat), atestando que o requerente possuía a nacionalidade luxemburguesa de origem antes de perder esta nacionalidade.
2. Uma certidão de nascimento do requerente emitida pelo conservador do registo civil da municipalidade competente.
3. Caso seja aplicável, as certidões de nascimento dos filhos menores do requerente emitidas pelo conservador do registo civil da municipalidade competente.
4. Um folheto questionário biográfico. Os formulários e os folhetos informativos relativos aos procedimentos de aquisição da nacionalidade luxemburguesa podem ser descarregados no site da internet do Ministério da Justiça: www.mj.public.lu/nationalite

O requerente deve:

- utilizar o modelo de folheto questionário biográfico colocado à sua disposição pelo Ministério da Justiça;
- preencher o folheto questionário biográfico de forma completa e sincera;
- colocar a sua assinatura e a data da assinatura no folheto questionário biográfico;
- colocar a sua assinatura e a data da assinatura numa nota informativa acompanhando o folheto questionário biográfico.

5. Uma fotocópia autenticada do passaporte do requerente.
6. Uma certidão do registo criminal luxemburguês, emitida pela Procuradoria-Geral (Parquet général), Serviço do registo criminal (Service du casier judiciaire).
7. Documentos semelhantes ao certificado do registo criminal, no caso de o requerente ter residido num país estrangeiro.

Estes documentos devem ser emitidos exclusivamente pelas autoridades competentes do país de origem e dos países de residência anteriores em que o requerente residiu a partir da idade de 18 anos durante os 15 anos que antecedem o depósito do pedido.

Observações relativas à documentação a apresentar

O requerente deve juntar os originais dos documentos ao seu dossier. Caso lhe seja impossível apresentar o original, pode apresentar uma cópia autenticada do original.

Os documentos cujo teor seja modificável devem ser de data recente.

No caso aplicável, os documentos devem ser traduzidos por um tradutor juramentado, quer para a língua francesa, quer para a língua alemã.

O requerente deve apresentar todos os documentos que as autoridades públicas estimem necessário reclamar-lhe para a análise do seu dossier.

Todos os documentos juntos ao pedido devem levar um selo fiscal:

- de 4 euros para as certidões de registo civil;
- de 2 euros para os restantes documentos.

Procedimento

O requerente deve:

- depositar pessoalmente o dossier de recuperação da nacionalidade na municipalidade do seu local de residência. No caso de residência no estrangeiro, o processo deve ser depositado junto da municipalidade do seu

- assinar uma declaração de recuperação da nacionalidade perante o conservador do registo civil.

O conservador do registo civil levanta acta da declaração de recuperação da nacionalidade se tiverem sido cumpridas as condições legais e se todos os documentos necessários figuram no processo. Transmite o processo, directamente e sem atrasos, ao Ministério da Justiça.

A instrução do processo é efectuada pelo Ministério da Justiça, Serviço encarregado da nacionalidade luxemburguesa (Service de l'indigénat).

O Ministro da Justiça aprova ou recusa a recuperação da nacionalidade, mediante decreto.

A recuperação da nacionalidade passa a surtir efeitos à data do decreto ministerial. O requerente é notificado com respeito ao decreto.

Recurso contra uma decisão de recusa

O requerente pode introduzir um recurso de revisão contra o decreto ministerial junto do Tribunal Administrativo dentro de um prazo de 3 meses a partir da notificação do decreto. O recurso é transferido para o Tribunal Central Administrativo (Cour administrative) pela Secretaria do Tribunal Administrativo, num prazo de 40 dias a partir da notificação do julgamento. É obrigatório constituir um advogado geral admitido a um Tribunal Central Administrativo no caso da introdução de um recurso junto do Tribunal Administrativo e do Tribunal Central Administrativo.

Pedido de transposição do(s) apelido(s) e dos nomes

Com a recuperação da nacionalidade, o requerente pode pedir a transposição dos seus apelido(s) e/ou nome(s) em conformidade com a lei de 7 de Junho de 1989 relativa à transposição dos apelidos e nomes das pessoas que adquirem ou recuperam a nacionalidade luxemburguesa. Para este efeito, pode utilizar o formulário disponibilizado pelo Ministério da Justiça. Os formulários e os folhetos informativos relativos aos procedimentos de aquisição da nacionalidade luxemburguesa podem ser descarregados no site da internet do Ministério da Justiça: www.mj.public.lu/nationalite

A transposição de um apelido consiste na modificação deste apelido, necessária para fazer com que o apelido perca as suas características estrangeiras. O requerente que usa um apelido com vários componentes pode requerer a atribuição de um destes componentes a título de apelido de que, além disso, pode requerer a transposição.

A transposição de um nome consiste na substituição deste nome por um nome utilizado no Luxemburgo.

Caso existam dúvidas quanto à maneira de transpor os seus apelidos e nomes, o requerente pode contactar, antes de redigir o seu pedido, respectivamente a administração municipal do seu lugar de residência e o Ministério da Justiça, Serviço encarregado da nacionalidade luxemburguesa (Service de l'indigénat).

Informação importante

Para adquirir uma nacionalidade dupla ou múltipla, o requerente deve previamente solicitar informações junto das autoridades competentes do(s) seu(s) país(es) de origem (por exemplo, embaixada ou consulado), a fim de saber se pode conservar a(s) referida(s) nacionalidade(s) no caso de recuperar a nacionalidade luxemburguesa.

RECUPERAÇÃO DA NACIONALIDADE LUXEMBURGUESA (artigo 29)

Cidadão estrangeiro descendendo, em linha paterna ou materna recta, de um cidadão com nacionalidade luxemburguesa no dia 1 de Janeiro de 1900.

Condições indispensáveis

1. Ter um antepassado (do sexo masculino ou feminino) que possuía a nacionalidade luxemburguesa no dia 1 de Janeiro de 1900 e ser descendente em linha paterna ou materna recta deste antepassado.

O requerente pode remontar a cada geração pela linha paterna ou materna para provar que descende de um antepassado que era luxemburguês no dia 1 de Janeiro de 1900.

2. Ter cumprido 18 anos.
3. Cumprir as exigências de honorabilidade.

A recuperação da nacionalidade é recusada ao requerente:

- se, no âmbito do seu pedido de recuperação, emitiu falsas declarações, dissimulou factos importantes ou actuou, cometendo uma fraude;

OU

- se foi objecto, quer no país, quer no estrangeiro, de uma condenação a uma pena criminal ou de uma condenação a uma pena de prisão firme de duração de um ano ou mais, se os factos servindo de base à condenação constituem igualmente uma infracção penal em conformidade com o direito luxemburguês e se, caso seja aplicável e salvo benefício de uma reabilitação judicial, a pena tiver sido definitivamente cumprida menos de 15 anos antes do depósito do pedido.

A declaração de recuperação da nacionalidade prevista no artigo 29º da Lei de 23 de Outubro de 2008 relativa à nacionalidade luxemburguesa deve ser assinada pelo requerente dentro de 10 anos após a entrada em vigor da lei.

Noutros termos, esta declaração deve ser efectuada o mais tardar até 31 de Dezembro de 2018.

Documentação a produzir

1. Um certificado emitido pelo Ministério da Justiça, Serviço encarregado da nacionalidade luxemburguesa (Service de l'indigénat), atestando que o

requerente possui um antepassado luxemburguês no dia 1 de Janeiro de 1900, de quem descende em linha recta.

2. Uma certidão de nascimento do requerente emitida pelo conservador do registo civil da municipalidade competente.
3. Caso seja aplicável, as certidões de nascimento dos filhos menores do requerente emitidas pelo conservador do registo civil da municipalidade competente.
4. Um folheto questionário biográfico. Os formulários e os folhetos informativos relativos aos procedimentos de aquisição da nacionalidade luxemburguesa podem ser descarregados no site da internet do Ministério da Justiça: www.mj.public.lu/nationalite

O requerente deve:

- utilizar o modelo de folheto questionário biográfico colocado à sua disposição pelo Ministério da Justiça;
 - preencher o folheto questionário biográfico de forma completa e sincera;
 - colocar a sua assinatura e a data da assinatura no folheto questionário biográfico;
 - colocar a sua assinatura e a data da assinatura numa nota informativa acompanhando o folheto questionário biográfico.
5. Uma fotocópia autenticada do passaporte do requerente.
 6. Uma certidão do registo criminal luxemburguês, emitida pela Procuradoria-Geral (Parquet général), Serviço do registo criminal (Service du casier judiciaire).
 7. Documentos semelhantes ao certificado do registo criminal, no caso de o requerente ter residido num país estrangeiro.

Estes documentos devem ser emitidos exclusivamente pelas autoridades competentes do país de origem e dos países de residência anteriores em que o requerente residiu a partir da idade de 18 anos durante os 15 anos que antecedem o depósito do pedido.

Observações relativas à documentação a apresentar

O requerente deve juntar os originais dos documentos ao seu dossier. Caso lhe seja impossível apresentar o original, pode apresentar uma cópia autenticada do original.

Os documentos cujo teor seja modificável devem ser de data recente.

No caso aplicável, os documentos devem ser traduzidos por um tradutor juramentado, quer para a língua francesa, quer para a língua alemã.

O requerente deve apresentar todos os documentos que as autoridades públicas estimem necessário reclamar-lhe para a análise do seu dossier.

Todos os documentos juntos ao pedido devem levar um selo fiscal:

- de 4 euros para as certidões de registo civil;
- de 2 euros para os restantes documentos.

Procedimento

O requerente deve:

- depositar pessoalmente o processo de recuperação da nacionalidade na municipalidade do seu local de residência. No caso de residência no estrangeiro, o processo deve ser depositado junto da municipalidade do seu último local de residência no Luxemburgo ou, caso não seja possível, junto da municipalidade da cidade de Luxemburgo;
- assinar uma declaração de recuperação da nacionalidade perante o conservador do registo civil.

O conservador do registo civil levanta acta da declaração de recuperação da nacionalidade se tiverem sido cumpridas as condições legais e se todos os documentos necessários figuram no processo. Transmite o processo, directamente e sem atrasos, ao Ministério da Justiça.

A instrução do processo é efectivada pelo Ministério da Justiça, Serviço encarregado da nacionalidade luxemburguesa (Service de l'indigénat).

O Ministro da Justiça aprova ou recusa a recuperação da nacionalidade, mediante decreto.

A recuperação da nacionalidade passa a surtir efeitos à data do decreto ministerial. O requerente é notificado com respeito ao decreto.

Recurso contra uma decisão de recusa

O requerente pode introduzir um recurso de revisão contra o decreto ministerial junto do Tribunal Administrativo dentro de um prazo de 3 meses a partir da notificação do decreto. O recurso é transferido para o Tribunal Central Administrativo (Cour administrative) pela Secretaria do Tribunal Administrativo, num prazo de 40 dias a partir da notificação do julgamento. É obrigatório constituir um advogado geral admitido a um Tribunal Central Administrativo no caso da introdução de um recurso junto do Tribunal Administrativo e do Tribunal Central Administrativo.

Pedido de transposição do(s) apelido(s) e dos nomes

Com a recuperação da nacionalidade, o requerente pode pedir a transposição dos seus apelido(s) e/ou nome(s) em conformidade com a lei de 7 de Junho de 1989 relativa à transposição dos apelidos e nomes das pessoas que adquirem ou recuperam a nacionalidade luxemburguesa. Para este efeito, pode utilizar o formulário disponibilizado pelo Ministério da Justiça. Os formulários e os folhetos

informativos relativos aos procedimentos de aquisição da nacionalidade luxemburguesa podem ser descarregados no site da internet do Ministério da Justiça: www.mj.public.lu/nationalite

A transposição de um apelido consiste na modificação deste apelido, necessária para fazer com que o apelido perca as suas características estrangeiras. O requerente que usa um apelido com vários componentes pode requerer a atribuição de um destes componentes a título de apelido de que, além disso, pode requerer a transposição.

A transposição de um nome consiste na substituição deste nome por um nome utilizado no Luxemburgo.

Caso existam dúvidas quanto à maneira de transpor os seus apelidos e nomes, o requerente pode contactar, antes de redigir o seu pedido, respectivamente a administração municipal do seu lugar de residência e o Ministério da Justiça, Serviço encarregado da nacionalidade luxemburguesa (Service de l'indigénat).

Informação importante

Para adquirir uma nacionalidade dupla ou múltipla, o requerente deve previamente solicitar informações junto das autoridades competentes do(s) seu(s) país(es) de origem (por exemplo, embaixada ou consulado), a fim de saber se pode conservar a(s) referida(s) nacionalidade(s) no caso de recuperar a nacionalidade luxemburguesa.

RECUPERAÇÃO DA NACIONALIDADE LUXEMBURGUESA (artigo 31)

Mulher luxemburguesa casada com um cônjuge estrangeiro, tendo perdido a sua nacionalidade sem acção da sua própria vontade.

Condições indispensáveis

Ter perdido a nacionalidade luxemburguesa antes do dia 1 de Julho de 1975 por ter adquirido, devido ao seu casamento ou devido à aquisição pelo seu cônjuge de uma nacionalidade estrangeira, sem manifestação de vontade pela parte que lhe tocava, a nacionalidade estrangeira do seu cônjuge.

A requerente pode ter possuído a nacionalidade luxemburguesa quer de origem, quer por aquisição voluntária (naturalização ou opção).

Documentação a produzir

1. Um certificado emitido pelo Ministério da Justiça, Serviço encarregado da nacionalidade luxemburguesa (Service de l'indigénat), atestando que a requerente possuía a nacionalidade luxemburguesa antes de adquirir, de pleno direito, a nacionalidade estrangeira do marido.
2. Uma certidão de nascimento da requerente emitida pelo conservador do registo civil da municipalidade competente.
3. Caso seja aplicável, as certidões de nascimento dos filhos menores da requerente emitidas pelo conservador do registo civil da municipalidade competente.
4. Uma fotocópia autenticada do passaporte da requerente.

Observações relativas à documentação a apresentar

A requerente deve juntar os originais dos documentos ao seu processo. Caso lhe seja impossível apresentar o original, pode apresentar uma cópia autenticada do original.

Os documentos cujo teor seja modificável devem ser de data recente.

No caso aplicável, os documentos deve ser traduzidos por um tradutor juramentado, quer para a língua francesa, quer para a língua alemã.

A requerente deve apresentar todos os documentos que as autoridades públicas estimem necessário reclamar-lhe para a análise do seu processo.

Todos os documentos juntos ao pedido devem levar um selo fiscal:

- de 4 euros para as certidões de registo civil;
- de 2 euros para os restantes documentos.

Procedimento

A requerente deve:

- depositar pessoalmente o processo de recuperação da nacionalidade na municipalidade do seu local de residência. No caso de residência no estrangeiro, o processo deve ser depositado junto da municipalidade do seu último local de residência no Luxemburgo ou, caso não seja possível, junto da municipalidade da cidade de Luxemburgo;
- assinar uma declaração de recuperação da nacionalidade perante o conservador do registo civil.

O conservador do registo civil levanta acta da declaração de recuperação da nacionalidade se tiverem sido cumpridas as condições legais e se todos os documentos necessários figuram no processo.

A recuperação da nacionalidade passa a surtir efeitos à data do decreto ministerial.

Informação importante

Para adquirir uma nacionalidade dupla ou múltipla, a requerente deve previamente solicitar informações junto das autoridades competentes do(s) seu(s) país(es) de origem (por exemplo, embaixada ou consulado), a fim de saber se pode conservar a(s) nacionalidade(s) estrangeira(s) no caso de recuperar a nacionalidade luxemburguesa.

RENÚNCIA À NACIONALIDADE LUXEMBURGUESA (artigo 13, 1º)

Condições indispensáveis

1. Estar na posse, além da nacionalidade luxemburguesa, de uma nacionalidade estrangeira, ou respectivamente, adquirir ou recuperar uma nacionalidade estrangeira através de uma declaração de renúncia, respectivamente.
2. Ter cumprido 18 anos.

Documentação a produzir

1. Um documento, emitido pelas autoridades estrangeiras, atestando que o requerente possui uma nacionalidade estrangeira, ou respectivamente, que ele adquiriu ou recuperou uma nacionalidade estrangeira através de uma declaração de renúncia.

Este documento deve ser de data recente.

2. Um certificado de nacionalidade luxemburguesa, válido, emitido pelo Ministério da Justiça, Serviço encarregado da nacionalidade luxemburguesa (Service de l'indigénat).
3. Uma certidão de nascimento do requerente emitida pelo conservador do registo civil da municipalidade competente.

Observações relativas à documentação a apresentar

O requerente deve juntar os originais dos documentos ao seu dossier. Caso lhe seja impossível apresentar o original, pode apresentar uma cópia autenticada do original.

Os documentos cujo teor seja modificável devem ser de data recente.

No caso aplicável, os documentos devem ser traduzidos por um tradutor juramentado, quer para a língua francesa, quer para a língua alemã.

O requerente deve apresentar todos os documentos que as autoridades públicas estimem necessário reclamar-lhe para a análise do seu processo.

Todos os documentos juntos ao pedido devem levar um selo fiscal:

- de 4 euros para as certidões de registo civil;
- de 2 euros para os restantes documentos.

Procedimento

O requerente deve:

- depositar pessoalmente o processo de renúncia à nacionalidade na municipalidade do seu lugar de residência. No caso de residência no estrangeiro, o processo deve ser depositado junto da municipalidade do seu último local de residência no Luxemburgo ou, caso não seja possível, junto da municipalidade da cidade de Luxemburgo;
- assinar uma declaração de renúncia à nacionalidade perante o conservador do registo civil.

O conservador do registo civil levanta acta da declaração de renúncia à nacionalidade se tiverem sido cumpridas as condições legais e se todos os documentos necessários figuram no processo.

A renúncia à nacionalidade passa a surtir efeitos à data do decreto ministerial.

ENDEREÇOS ÚTEIS

Ministério da Justiça (Ministère de la Justice)

13, rue Érasme
L-1468 Luxembourg
Tel.: (+352) 247-84537
Fax: (+352) 26 68 48 61
E-mail: info@mj.public.lu
www.mj.public.lu

Serviço encarregado da nacionalidade luxemburguesa (Service de l'indigénat)

Endereço postal

Ministère de la Justice
Service de l'indigénat
L-2934 Luxembourg

Escritórios

Centre administratif Pierre Werner
13, rue Érasme
Luxembourg-Kirchberg
Tel.: (+352) 247-84532 / 88525 – Certificado de nacionalidade
(+352) 247-84547 / 84538 – Secretariado
Fax: (+352) 26 20 27 59
E-mail: Nationalite@mj.public.lu

Horário de serviço

De Segunda à Sexta-feira (salvo ao Domingo e feriados) das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h (salvo horários especiais durante os períodos do Natal e as férias de Verão)

Institut national des langues

(antigamente Centre de langues Luxembourg)
21, boulevard de la Foire
L-1528 Luxembourg
Tel.: (+352) 26 44 30-1
Fax: (+352) 26 44 30-330
E-mail: nationalite@insl.lu
www.insl.lu

INFOLINE

O Ministério da Justiça criou uma “Infoline nacionalidade”. Para aceder ao sistema de informações, telefonar para o número 8002 1000 (número gratuito) a partir do território nacional e para o número (+352) 247-8858 a partir do estrangeiro.

A “infoline” está operacional de Segunda à Sexta-feira das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

Para eventuais actualizações, por favor consultem o site do Ministério da Justiça:
<http://www.mj.public.lu/nationalite/index.html>

Apenas fazem fé os textos legislativos e regulamentares em língua francesa.

Tradução encomendada pelo Serviço de Informação e Imprensa do Governo Luxemburguês.

Janeiro de 2009